

**REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DAS TAXAS E
TARIFAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE**

Nota: Mantém-se em vigor o articulado publicado no DR de 3-12-2003, com a nova redacção do artigo 31º publicada no DR de 11-01-06.

**ACTUALIZAÇÃO
TABELA DE TAXAS E TARIFAS**

CAPÍTULO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO POR PARTE DAS REPARTIÇÕES OU DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
1º	Afixação de editais relativas a pretensões que não sejam de interesse público – cada edital	5,20 €
2º	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela – cada	5,20 €
3º	Atestados – cada	2,10 €
4º	Autos ou termos de qualquer espécie – cada	5,20 €
5º	Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente previstos – cada	2,10 €
6º -	Certidões:	
a)	De teor - uma lauda com 25 linhas	3,10 €
b)	De narrativa – uma lauda com 25 linhas	5,20 €
c)	Laudas além da primeira na certidão de teor - por cada	1,10 €
d)	Laudas além da primeira na certidão de narrativa - por cada	2,10 €
7º	Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique, ainda que não se encontre o objecto de busca	2,60 €
8º	Fornecimento de reproduções de desenhos ou plantas topográficas, por metro quadrado ou fracção:	
a)	Em papel de cópia ozalide ou semelhante	5,70 €
b)	Em poliéster	10,30 €
c)	Em papel vegetal	7,80 €
9º	Duplicado ou atribuição de documentos extraviados ou em mau estado – cada	10,50 €
10º	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados – cada	3,10 €
a)	Acresce por cada folha fotocopiada:	
1.	De uma lauda	0,20 €
2.	De duas laudas	0,35 €
11º	Registo de documentos avulsos	3,10 €
12º	Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas – cada rubrica	0,20 €
13º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade – cada livro	3,10 €
14º	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada – cada	5,20 €
15º	Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços complementares – cada	4,20 €
16º	Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais	515,00 €
17º	Informações e declarações de idoneidade – cada	5,20 €
18º	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada	2,10 €
19º	Fotocópias não autenticadas:	
a)	Por cada lauda A4	0,20 €

b)	Por cada lauda A3	0,60 €
20º	Confiança de processos para fins judiciais ou outros - por cada período de cinco dias ou fracção	10,50 €
21º	Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela	26,00 €
22º	Fornecimento do texto não autenticado, de cada Portaria, regulamento ou normas equivalentes - por folha:	
a)	De uma lauda	0,20 €
b)	De duas laudas	0,25 €
23º	Fornecimento de mapa de horário para estabelecimentos de venda ao público (a)	5,20 €
24º	Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial	10,30 €
25º	Emissão de pareceres não previstos em legislação especial	51,50 €
26º	Depósito de um exemplar da ficha técnica da habitação (b)	15,50 €
27º	Emissão de segunda via da ficha técnica da habitação (b)	10,50 €
28º	Serviços, informações ou actos não previstos na tabela	5,20 €

(a) - Os proprietários são obrigados a manter afixado, e bem visível do exterior se tal for possível, o respectivo horário de funcionamento. Em caso de alargamento excepcional do horário, nos termos legais, o interessado tem que requerer, por uma única vez, a emissão, pela Câmara Municipal, do mapa contendo o horário.

(b) Artigo 5º e 10º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março

CAPITULO II LICENCIAMENTOS ESPECIAIS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
29º	Concessão de alvará de armeiro – cada (a)	105,00 €
30º	Renovação de alvará de armeiro - cada (a)	52,00 €
31º	Arborização: (b)	
a)	Emissão de licença:	
1 -	Para as acções de destruição do revestimento florestal que não tenham fins agrícolas	83,00 €
2 -	Para as acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável desde que se destinem à florestação com espécies de crescimento rápido:	
I	Até 5 hectares	26,00 €
II	De 6 hectares até 10 hectares	52,00 €
III	De 11 hectares até 20 hectares	78,00 €
IV	Mais de 21 hectares	105,00 €
b)	Emissão de pareceres:	
1 -	Para as acções de arborização e re-arborização com recurso a espécies de crescimento rápido	41,50 €
2 -	Para as acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável desde que se destinem à florestação com espécies de crescimento rápido	62,00 €
32º	Licença especial de ruído: (c)	
a)	Por cada dia ou fracção	5,20 €
33º	Depósitos de sucata: (d)	
a)	Alvará de Instalação	105,00 €
b)	Certidão de aprovação de localização	31,00 €
34º	Massas Minerais: (e)	
a)	Emissão de licença de exploração	2 575 €

b)	Emissão de pareceres de localização	258,00 €
35ª	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos (postos de abastecimento de combustíveis) cuja entidade licenciadora seja a Câmara Municipal):	
a)	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração em função da capacidade total dos reservatórios:	
	Até 10 m3	258,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	415,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	515,00 €
	Maior de 101 m3	515,00 €
b)	Vistorias reais ao processo de licenciamento (vistoria inicial de avaliação do local e vistoria final) em função da capacidade total dos reservatórios:	
	Até 10 m3	103,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	155,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	206,00 €
	Maior de 101 m3	309,00 €
c)	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, em função da capacidade total dos reservatórios:	
	Até 10 m3	206,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	206,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	206,00 €
	Maior de 101 m3	309,00 €
d)	Vistorias periódicas, em função da capacidade total dos reservatórios:	
	Até 10 m3	206,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	412,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	515,00 €
	Maior de 101 m3	824,00 €
e)	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, em função da capacidade total dos reservatórios::	
	Até 10 m3	206,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	309,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	412,00 €
	Maior de 101 m3	618,00 €
f)	Averbamentos, em função da capacidade total dos reservatórios:	
	Até 10 m3	103,00 €
	Maior de 11 m3 até 50 m3	103,00 €
	Maior de 51 m3 até 100 m3	103,00 €
	Maior de 101 m3	103,00 €

(a) Decreto-Lei n.º 37313, de 21 de Fevereiro de 1949 – artigo 30º, 31º e 32º.

(b) Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 139/89 de 28 de Abril.

(c) Decreto-Lei n.º 309/2002, de 18 de Dezembro – artigo 30º e Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro – artigo 9º, na redacção do Deceto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.

(d) Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto - artigo 7º e seguintes.

(e) Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro – artigo 9º e 11º.

(f) Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro

CAPITULO III
HIGIENE E SALUBRIDADE

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
36º	Ligação interior das redes de saneamento dos prédios à rede pública, a pagar de um só vez	11,00 €
37º	Conservação das redes e tratamento de esgotos, a pagar mensalmente e conjuntamente com a factura da água por m3:	
a)	Utilizadores com consumos de água de 0 m3 a 5 m3	0,21
b)	Utilizadores com consumos de água de 0 m3 a 10m3	0,25
c)	Utilizadores com consumos de água de 0 m3 a 15 m3	0,27
d)	Utilizadores com consumos de água de 0 m3 a 25 m3	0,42
e)	Utilizadores com consumos de água de 0 m3 a 50 m3	0,63
f)	Utilizadores com consumos de água superior a 50 m3	1,68
38º	Vistorias a habitações por mudança de inquilinos - por cada vistoria, incluindo a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara	25,75 €
39ª	Tarifas por ensaio de canalizações de esgotos:	
a)	Pelo ensaio de canalizações de distribuição interna:	
1-	Até 6 dispositivos de utilização	10,30 €
2-	De 7 a 20 dispositivos de utilização	25,75 €
3-	Superior a 20 dispositivos de utilização	51,50 €
40º	Tarifa por recolha de lixos domésticos a pagar mensalmente conjuntamente com os recibos de água:	
a)	Restaurantes, boites, discotecas e clubes nocturnos	2,60 €
a)	Outros Comércio, Industria e Serviços	1,55 €
c)	Doméstico	0,55 €
41º	Manutenção de canídeos e outros animais capturados na via pública, por animal e por cada período de vinte e quatro horas ou fracção	5,20 €
42º	Remoção de veículos abandonados na via pública (a):	
a)	Veículos ligeiros	155,00 €
b)	Veículos pesados	515,00 €
c)	Ciclomotores e outros	52,00 €
43º	Ocupação do parque municipal:	
a)	Veículo ligeiro – dia	10,50 €
b)	Veículo pesado – dia	15,50 €
c)	Ciclomotores e outros	5,20 €
44º	Limpeza de fossas e colectores	
a)	Por cada cisterna	15,50 €
b)	Por cada hora de utilização	10,50 €

(a) Decreto-lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro – artigo 170º e seguintes (estacionamento abusivo).

CAPÍTULO IV

TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AO DOMICILIO

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
45º	Tarifas a pagar pelo consumo domiciliário de água:	
a)	Consumos domésticos por mês por cada instalação e por m3:	
1-	Consumo de 0 m3 a 5m3	0,30€
2-	Consumo de 0 m3 a 10 m3	0,35€
3-	Consumo de 0 m3 a 15 m3	0,38€
4-	Consumo de 0 m3 a 25 m3	0,60€
5-	Consumo de 0 m3 a 50m3	0,90€
6-	Superior a 50 m3	2,40€
b)	Consumos não domésticos por mês e por cada instalação e por m3:	
1-	Consumo de 0 m3 a 150 m3	0,80 €
2-	Superior a 150 m3	2,80 €
46º	Taxas por ensaio de canalizações	
a)	Pelo ensaio de canalizações:	
1-	Até 6 dispositivos de utilização	15,50 €
2-	De 7 a 20 dispositivos de utilização	26,00 €
3-	Superior a 20 dispositivos de utilização	52,00 €
47º	Taxas de ligação, interrupção e restabelecimento de ramal e aferição e transferência de contador:	
a)	Taxa de ligação	15,50 €
b)	Taxa de interrupção	8,00 €
c)	Taxa de restabelecimento de ligação	21,00 €
d)	Taxa de colocação de contador	8,00 €
e)	Transferência de contador	8,00 €
f)	Aferição de contador	16,00 €
48º	Aluguer de contadores por contador e por mês:	
a)	Calibre até 15 mm	1,05 €
b)	De 16 a 20 mm	1,15 €
c)	De 21 a 25 mm	2,10 €
d)	De 26 a 50 mm	3,90 €
e)	Superior a 50 mm	5,20 €

Observações

1 - Os consumidores da rede de abastecimento de água, poderão reclamar para a Câmara Municipal das leituras de consumo e respectivas liquidações tarifárias efectuadas até ao fim do decurso do prazo para pagamento voluntário da respectiva leitura periódica.

2 - A reclamação apresentada deve ser informada nos 10 dias úteis seguintes à entrada da reclamação na Câmara Municipal, pelos serviços de fiscalização.

3 - A decisão sobre a reclamação deve ser proferida pelo Presidente da Câmara ou vereadores com poderes delegados nos cinco dias seguintes à informação prestada pela fiscalização.

4 - Prazo de pagamento da factura/recibo: 10 dias; findo este prazo serão cobrados juros à taxa de 1% ao mês; a partir do 16º dia posterior à data limite sem que se tenha procedido ao respectivo pagamento é emitido um aviso a cada consumidor, dando-lhe um prazo de 8 dias para regularizar o pagamento. Caso a factura/recibo não seja liquidada naquele prazo, procede-se à interrupção do fornecimento de água.

CAPÍTULO V

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
49º	Ocupação do espaço aéreo do domínio público com:	
a)	Toldos e alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por metro linear de frente ou fracção e por ano:	
1-	De 1 m de avanço	2,10 €
2-	De mais de 1 m de avanço	2,40 €
b)	Passarelas e outras construções e ocupações:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por ano	18,00 €
2-	Por metro quadrado ou fracção e por mês	1,30 €
c)	Fitas anunciadoras – por metro Quadrado e por mês:	2,60 €
d)	Fios telegráficos, telefonicos, eléctricos ou espias:	
1-	Por metro linear ou fracção e por ano	2,60 €
e)	Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público:	
2-	Por metro linear ou fracção e por ano	4,00 €
50º	Construções ou instalações no solo ou subsolo:	
a)	Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras:	
1-	Por metro cúbico ou fracção e por ano	26,00 €
b)	Pavilhões, Quiosques e similares:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por mês	4,00 €
c)	Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos ou outras celebrações ou para o exercício de comércio e indústria:	
1-	Por metro quadrado ou fracção:	
I	Por dia	0,20 €
II	Por semana	0,60 €
III	Por mês	2,60 €
d)	Veículos automóveis ou atrelados estacionados para o exercício do comércio ou indústria:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por dia	0,60 €
e)	Cabina ou posto telefónico - por ano	8,00 €
f)	Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis, carroceis e similares:	
1-	Por metro Quadrado e por dia	0,06 €
g)	Outras construções ou instalações especiais, não incluídas nos números anteriores:	
1-	Por metro quadrado e por dia	0,55 €
51º	Ocupações diversas:	
a)	Postes ou marcos:	
1-	Para decorações (mastros) – por cada e por dia	0,35 €
2-	Para colocação de anúncios - por cada e por:	
I	Dia	0,30 €
II	Mês	5,50 €
III	Ano	36,00 €
b)	Mesas, cadeiras, guarda sóis (esplanadas):	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por mês	1,60 €
c)	Tubos, condutas , cabos condutores e semelhantes:	
1-	Por metro linear ou fracção e por ano:	
I	Com diâmetro até 20 cm	0,20 €

II	Com diâmetro superior a 20 cm	0,40 €
d)	Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por mês	5,20 €
e)	Outras ocupações do domínio público:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por mês	1,10 €
52°	Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água:	
a)	Bombas de carburantes líquidos – por cada uma e por ano:	
1-	Instaladas inteiramente na via pública	155,00 €
2-	Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	26,00 €
3-	Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	39,00 €
4-	Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	26,00 €
b)	Bombas de ar – por cada uma e por ano:	
1-	Instaladas inteiramente na via pública	5,20 €
2-	Instaladas em propriedade particular mas com depósito e compressor na via pública	5,20 €
3-	Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública	5,20 €
4-	Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	5,20 €
c)	Bombas volantes abastecendo na via pública:	
1-	Por cada uma e por ano	31,50 €

CAPÍTULO VI
REGISTO DE CICLOMOTRES, MOTOCICLOS E OUTROS VEÍCULOS

ART°	DESIGNAÇÃO	Valor
53°	Licença de condução (emissão do título):	
a)	De ciclomotor e motociclo	21,00 €
b)	De tractor agrícola e motocultivador	21,00 €
54°	Matricula ou registo :	
a)	De ciclomotor e motociclo	31,00 €
b)	De tractor agrícola	31,00 €
55°	Segundas vias de licença de condução, de livrestes de registo ou de chapas:	
a)	De licenças de condução ou livretes	21,00 €
b)	De chapas	21,00 €
56°	Transferência de propriedade:	
a)	Ciclomotor, motociclo e tractor agrícola	21,00 €
57°	Averbamentos (nome, morada, etc) e cancelamentos	10,50 €

Leis habilitantes: Decreto-Lei n.º 209/98, de 15 de Julho, Decreto-Regulamentar n.º 13/98, de 15 de Junho

CAPÍTULO VII

PUBLICIDADE COMERCIAL

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
58º	Anúncios luminosos - por metro quadrado ou fracção e por ano:	
a)	Instalação e licença	10,50 €
b)	Placas indicativas de profissão e ou actividade profissional (Por metro quadrado ou fracção e por ano)	10,50 €
59º	Publicidade corrida (display):	
a)	Instalação e licença	21,00 €
60º	Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde eles se encontram:	
a)	Ocupando o domínio público:	
1-	De jornais, revistas ou livros – por m2 ou fracção e por ano	2,10 €
2-	De outros artigos ou objectos – por m2 ou fracção e por ano	2,60 €
b)	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissão directas com fins publicitárias para a via pública:	
1-	Por dia	5,20 €
2-	Por mês	31,00 €
3-	Por ano	260,00 €
c)	Placas de proibição de afixação de anúncios - por ano e por cada	5,20 €
d)	Exibição transitória de publicidade em carro, avião, balão ou qualquer outro meio - por cada anúncio:	
1-	Por cada dia	2,60 €
e)	Exibição de publicidade fixa em veículos automóveis, reboques e semireboques:	
1-	Sendo a publicidade própria (publicitando o proprietário ou actividades do proprietário) – por ano	26,00 €
2-	Sendo publicidade de qualquer outro tipo – por veículo e por ano	51,50 €
f)	Cartazes (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes onde tal não seja proibido):	
1-	Por cartaz e por mês:	
I	Até 1000 cartazes – cada	0,30 €
II	Por cada cartaz a mais	0,35 €
g)	Anúncios ou cartazes com publicidade rotativa afixados, colados ou justapostos em dispositivos publicitários autorizados pelo município:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por ano	13,00 €
h)	Distribuição de impressos publicitários na via pública – por dia	10,50 €
i)	Publicidade não incluída nos artigos anteriores:	
1-	Sendo mensurável em superfície - por metro quadrado ou fracção:	
I	Por mês	0,80 €
II	Por ano	8,00 €
j)	Publicidade em toldes e similares:	
1-	Por metro quadrado ou fracção e por ano	5,20 €

Lei habilitante: Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto.

Observações

- 1 - As taxas são devidas sempre que os anúncios se dividem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas, largos e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões e veículos.
- 2 - Sendo os anúncios ou reclamos total ou parcialmente escritos em língua estrangeira, salvo no que respeita a firmas, ou marcas, as taxas serão o dobro das normais.
- 3 - As licenças dos anúncios ou reclamos fixos são concedidos apenas para determinado local.
- 4 - No mesmo anúncio ou reclamo será utilizado mais de um processo de medição quando, só assim, se puder determinar a taxa a cobrar ou seja a medição da publicidade nos toldos e similares será unicamente da publicidade e não da área total dos mesmos.
- 5 - Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior.
- 6 - Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.
- 7 - Os trabalhos de instalação de anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionamentos de segurança indispensáveis, mas estão isentos de taxa de licença de obras.
- 8 - A publicidade fixa em veículos que transitem por vários concelhos apenas é licenciada pela Câmara Municipal do concelho onde os proprietários tenham residência ou sede de actividade permanente.
- 9 - Não estão sujeitos a licença:
 - a) Os dizeres que resultam de disposições legais;
 - b) A indicação da marca, preço ou qualidade dos artigos à venda;
 - c) Os distintivos de qualquer natureza, destinados a indicar que no estabelecimento onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização de sistemas de crédito, ou outros análogos, criados com o fim de facilitar a actividade turística
 - d) As montras com acesso apenas pelo interior dos estabelecimentos ou que não tenham saliência superior a 10 cm sobre a via pública.
- 10 - Quando os anúncios ou reclamos sejam suportados por dispositivos instalados ou projectados sobre a via pública, além da taxa devida pela publicidade, será também devida taxa pela ocupação da via pública.
- 11 - Quando os anúncios ou reclamos sejam colocados sem licença, as taxas das licenças devidas serão o dobro das taxas normais, sem prejuízo da aplicação das coimas regulamentares correspondentes.
- 12 - Todas as licenças são consideradas precárias, não sendo a Câmara Municipal obrigada a indemnizar, seja a que título for, nomeadamente quando, por necessidade expressa ou declarada, der por findos os respectivos licenciamentos de publicidade anteriormente concedidos.
- 13 - Os serviços administrativos procedem à publicação de editais até ao dia 30 de Novembro de cada ano, estabelecendo o período durante os quais deverão ser renovadas ou anuladas as licenças de publicidade. Até ao dia 15 de Janeiro serão liquidadas as respectivas taxas e notificados os titulares das licenças anuais prorrogáveis do prazo de pagamento das mesmas
- 14 - As licenças de publicidade, quando da sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelo número de meses ou fracção de meses em falta até ao fim do ano.

CAPÍTULO VIII

MERCADOS E FEIRAS

(a) Alterado pelo Regulamento de Feirantes DR II série de 2/2/2006

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
61º	Cartões de feirante: (a)	
a)	Emissão	21,00 €
b)	Renovação	16,00 €
c)	Empregados ou familiares do utilizante	10,50 €
e)	Duplicados ou substituição de cartões	10,50 €
62º	Cartão de vendedor ambulante:	
a)	Emissão	21,00 €
b)	Renovação	16,00 €
c)	Empregados ou familiares do utilizante	10,50 €
d)	Duplicados ou substituição de cartões	10,50 €
63º	Ocupação e utilização de lugares no terrado:	
a)	Por metro quadrado de frente para arruamento da feira e por dia:	

1)	Utilizando equipamento do município	0,42 €
2)	Não utilizando equipamento do município (b) (c)	0,25 €
b)	Restante área sem frente para arruamento – por metro e por dia	0,15 €

Leis habilitantes: Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto e Decreto-Lei n.º 252/86, de 25 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/93, de 14 de Julho (mercados e feiras); Decreto-Lei n.º 122/79, de 5 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 283/86, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho (vendedores ambulantes).

(b) Alterado pela deliberação da CM de 24-11-2006 e da AM de 7-12-2006, publicado no DR de 10-01-2007.

(c) A pagar trimestralmente

Observações

- 1 - Quando as renovações anuais não sejam feitas dentro do prazo, a taxa respectiva é agravada em 100%.
- 2 - Havendo falsas declarações do titular do cartão no pedido de renovação, a taxa é agravada para o triplo da taxa devida.
- 3 - O fornecimento do cartão por se encontrar totalmente preenchido será gratuito.

CAPÍTULO IX

UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
64º	Sala de leitura:	
a)	Cartão de leitor	1,30 €
b)	Consulta de livros:	
1-	Nas instalações	(a)
2-	No domicilio	(b)
65º	Piscina Municipal: (a)	
a)	Estabelecimentos oficiais de ensino (dentro do horário lectivo):	
1-	Por mês e sem monitor:	
I	Uma vez por semana até 20 pessoas numa pista	52,00 €
II	Duas vezes por semanas até 20 pessoas numa pista	72,10 €
2 -	Por mês e com monitor:	
I	Uma vez por semana até 20 pessoas numa pista	88,00 €
II	Duas vezes por semanas até 20 pessoas numa pista	108,50 €
b)	Outras instituições:	
1 -	Sem monitor:	
I	Duas vezes por semanas até 20 pessoas numa pista	124,00 €
2 -	Com monitor:	
I	Duas vezes por semanas até 20 pessoas numa pista	175,10 €
c)	Escolas do 1º Ciclo do E.B. do município de Sernancelhe:	
1 -	Por mês e com monitor, uma vez de quinze em quinze dias	0,80 €
d)	Lazer – 1 hora	
1 -	Até 5 anos -	Gratuito
2 -	De 5 aos 15 anos	1,30 €
3 -	Mais de 15 anos	1,60 €
4 -	Reformados	1,10 €
e)	Lazer – Verão de Julho a Setembro	
1 -	Manhã - das 8,30 às 13 h	
I	Até 5 anos	Gratuito
II	Dos 5 aos 15 anos	2,10 €
III	Mais de 15 anos	2,60 €

IV	Reformados	1,60 €
2 -	Tarde - das 15 h às 21 h	
I	Até 5 anos	Gratuito
II	Dos 5 ao quinze anos	2,60 €
III	Mais de 15 anos	3,10 €
IV	Reformados	2,10 €
f)-	Aulas:	
1 -	Natação para Bebés (1 sessão – 30 minutos)	10,50 €
2 -	Natação para Bebés (2 sessões – 30 minutos)	15,00 €
3 -	Adaptação ao meio aquático (1 sessão – 45 minutos)	10,50 €
4 -	Adaptação ao meio aquático (2 sessões – 45 minutos)	18,00 €
5 -	Aprendizagem das 4 técnicas (1 sessão – 45 minutos)	10,50 €
6 -	Aprendizagem das 4 técnicas (2 sessões – 45 minutos)	18,00 €
7 -	Natação de manutenção (1 sessão – 45 minutos)	10,30 €
8 -	Natação de manutenção (2 sessões – 45 minutos)	18,00 €
9 -	Competição (1 sessão – 45 minutos)	10,30 €
10 -	Competição (2 sessões – 45 minutos)	18,00 €
11 -	Hidroginástica (1 sessão – 45 minutos)	10,30 €
12 -	Hidroginástica (2 sessões – 45 minutos)	18,00 €
	10% de desconto aos sócios de Associações do Concelho com pagamento de quotas em dia.	
	20% de desconto quando mais de um elemento do agregado familiar frequenta um dos serviços da piscina.	
	Em cada modalidade não pode haver mais de 20% de desconto	
66°	Escola de Ténis (b)	
a)	Por mês com monitor	15,50 €
1-	Utilização do Campo de Ténis de dia com direito a utilização de balneários.	
I	Crianças até 15 anos	0,80 €
II	Maiores de 15 anos	1,50 €
III	Com utilização de Piscina – crianças até 15 anos	1,60 €
IV	Com utilização de Piscina, com mais de 15 anos	2,60 €
b)	A utilização do Campo de Ténis de noite tem acréscimo de	1,10 €
	Descontos:	
	10% de desconto aos sócios de Associações do Concelho com pagamento de quotas em dia.	
	20% quando frequentar a escola de natação	

(a) Gratuita

(b) Sujeita ao depósito de uma caução de acordo com o valor da obra, a fixar por despacho do Presidente da Câmara

Observações

1 - Não é permitida a utilização do campo de ténis por mais de 2 pares em simultâneo;

2 - Se dos elementos dos pares uns forem menores e outros maiores de 13 anos cada um deles pagará a taxa correspondente ao seu grupo etário;

3- Os preços incluem a utilização de balneários;

4 - A Câmara Municipal poderá celebrar protocolos de colaboração com outras entidades para utilização do campo de ténis, estabelecendo caso a caso, as respectivas compensações;

5 - A taxa a cobrar pela iluminação, quando for caso disso, é igual à prevista no artigo respectivo;

a) Revogado pelo Regulamento da Piscina

b) Revogado pelo Regulamento da Piscina

CAPÍTULO X (a)

PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL

(a) O capítulo X foi todo revogado pelo Regulamento do Pavilhão

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
67º	Clubes ou Associações Desportivas e Culturais legalmente constituídas:	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	10,50 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	13,50 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	13,50 €
68º	Clubes ou Associações Desportivas legalmente constituídas, com participação no quadro competitivo federado:	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	9,50 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	12,50 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	12,50 €
69º	Clubes ou Associações Desportivas legalmente constituídas, sem participação no quadro competitivo federado:	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	9,50 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	12,50 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	12,50 €
70º	Empresas cooperativas e outras entidades colectivas não especificadas:	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	15,50 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	21,00 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	21,00 €
71º	Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes com monitorização	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	7,00 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	21,00 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	21,00 €
72º	Pessoas individuais que enquadrem grupos informais de praticantes sem monitorização	
a)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	12,50 €
b)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	21,00 €
c)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	21,00 €
73º	Estabelecimentos oficiais de ensino	
a)	Horário Lectivo – das 9h às 17:30 horas	10,50 €
b)	Dias Úteis – das 17h às 23 horas	15,50 €
c)	Sábados – das 9h às 12h e das 14h às 23 horas	21,00 €
d)	Domingos e feriados – das 9h às 12 horas	21,00 €

CAPÍTULO XI

EDIÇÕES MUNICIPAIS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
74º	Venda de edições municipais, nomeadamente livros, postais ilustrados, cassetes audiovisuais, bandeiras, mini guiões, peças de artesanato e artísticas, medalhas, esferográficas, etc.	(a)

(a) Os valores a cobrar serão fixados pela Câmara Municipal tendo em consideração o preço do custo de cada unidade e respectivos encargos.

CAPÍTULO XII

CEMITÉRIOS

SECÇÃO I

TAXAS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
75º	Imunação em covais	10,50 €
76º	Imunação em jazigos:	
a)	Particulares - cada	26,00 €
77º	Depósito transitário de caixões:	
a)	Pelo período de vinte e quatro horas ou fracção	2,60 €
78º	Exumação:	
a)	Por cada ossada, incluindo limpeza e translação dentro do cemitério	26,00 €
79º	Concessão de terrenos:	
a)	Para sepultura perpétua	1.030,00 €
b)	Para jazigos:	
1-	Pelos primeiro 3m2 ou fracção	2.060,00 €
2-	Por metro quadrado ou fracção a mais	155,00 €
80º	Serviços diversos:	
a)	Averbamento em título de jazigo ou de sepultura perpétua	10,50 €

Leis habilitantes: Decreto-Lei n.º 411/98, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho.

Observações

- 1 - Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos sem autorização municipal e sem o pagamento de 50% das taxas de concessão do terreno que estiverem em vigor relativas à área do jazigo.
- 2 - Serão gratuitas as inumações de indigentes.
- 3 - A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio durante determinado período.

SECÇÃO II

LICENÇAS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
81º	Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogações de prazo para a execução de obras determinadas pela Câmara. Aplicam-se as taxas e normas fixadas no regulamento de urbanização e edificação.	

Observações

Poderão ser gratuitas as licenças quando se trate de talhões privativos ou de obras de simples limpeza ou de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência.

CAPÍTULO XIII

LICENCIAMENTOS DIVERSOS

ARTº	DESIGNAÇÃO	Valor
------	------------	-------

82°	Transporte de aluguer em veículos ligeros de passageiros (a)	
a)	Emissão de licença	51,50 €
b)	Emissão de licença por substituição de veículo	41,50 €
c)	Averbamentos	21,00 €
83°	Pelo licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias: (b)	
a)	Licenciamento de actividades	5,20 €
b)	Renovação da licença	3,10 €
c)	Averbamentos	2,10 €
84°	Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais (b)	
a)	Por dia	5,20 €
85°	Licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão (b)	
a)	Licenciamento semestral, por cada máquina	31,00 €
b)	Licencimaneto anual, por cada máquina	62,00 €
c)	Registo, por cada máquina	62,00 €
d)	Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	26,00 €
e)	Segunda via do título do registo, por cada máquina	10,50 €
86°	Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos (b)	
a)	Licenciamentos de arraiais, romarias e bailes e outros divertimentos públicos, por dia (1)	5,20 €
b)	Licenciamento de festas tradicionais, por dia (1)	5,20 €
c)	Licencimaneto da realização de provas desportivas	Gratuito
87°	Licenciamento da actividade da agência de venda de bilhetes para espectáculos (b)	
a)	Licenciamento	21,00 €
b)	Averbamentos	5,20 €
88°	Licenciamento de fogueiras e queimadas (b)	Gratuito
89°	Licenciamento da actividade de leilões	
a)	Com fins lucrativos	10,50 €
b)	Sem fins lucrativos	Gratuito
90°	Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados: (c)	
a)	Recintos itinerantes:	
1 -	Por dia	5,20 €
b)	Recintos improvisados	
1 -	Por dia	5,20 €
c)	Vistorias	10,50 €

(a) Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 156/99, de 14 de Setembro e 106/2001, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março.

(b) Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro .

(c) Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

(1) Acresce a licença especial de ruído

APROVAÇÃO E PUBLICIDADE

Reunião da Câmara Municipal de Sernancelhe realizada em 16 de Dezembro de 2005.

Deliberado por unanimidade e com os fundamentos legais invocados no preâmbulo aprovar e propor à Assembleia Municipal.

Aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 30 de Dezembro de 2005.

Publicado no Diário da República, II série de 02/02/2006.